



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CGC(MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone: (035) 524-1211

CEP 37920-000 - SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG

## LEI Nº 927/97

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, incisos I e IX, artigo 100, inciso II, letra "a", todos da Lei Orgânica do Município propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG., autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais através da Polícia Militar, para construção de 03(três) edificações para atender os serviços da Polícia Militar do Município, tudo nos termos da planta e memorial descritivo em anexo.

**Artigo 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial no valor de R\$ 13.163,10, podendo anular total ou parcialmente dotação orçamentária própria, para fazer face das despesas decorrentes da execução da presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista Glória/MG., em 03 de outubro de 1997.

  
**JOSE HEITOR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**JEAN MARTINS**  
Diretor Deptº de Administração

  
**ROSANGELA OLIVEIRA VILELA NASCIMENTO.**  
Diretor Deptº de Infra-Estrutura